



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 142, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

“Decreta Estágio de Alerta em todo o Município de Valença, e dá outras providências.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº. 14943/2020;

CONSIDERANDO a aproximação do período de chuvas e seca, que se estenderá até o mês de março vindouro;

CONSIDERANDO que, em razão disso, deve a administração pública municipal tomar as providências necessárias para agir prontamente em qualquer urgência decorrente das precipitações pluviométricas anormais e queimadas irregulares (criminosas ou de origem natural), que ocorrem frequentemente no período, e ainda;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo adotar as providências preventivas e defensivas para reduzir ao mínimo os efeitos das anormalidades que se verificarem;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido Estágio de Alerta em todo o Município de Valença, no período compreendido entre 01 de outubro de 2020 a 31 de março de 2021.

Parágrafo único: Para atender ao período previsto no caput deste artigo, estarão à disposição da Subsecretaria de Defesa Civil todos os setores da administração pública municipal, principalmente, as Secretarias de Obras e Planejamento Urbano, de Serviços Públicos e de Defesa Civil, de Educação, de Agricultura, Pesca e Pecuária, de Meio Ambiente, de Assistência Social, de Governo e Administração, que prestarão toda assistência necessária às solicitações que lhe forem dirigidas.

Art. 2º. Os senhores Secretários municipais atuarão em conjunto com a Subsecretaria de Defesa Civil, na prevenção e atuação efetiva em todas as situações que se apresentarem em decorrência das anormalidades de que trata este Decreto, inclusive na complementação dos assuntos com este relacionados.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1259